



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
Estado de Santa Catarina

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

I – CONTRATANTE

Câmara Municipal de Tubarão

CNPJ: 83.811.307/0001-08

II – BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

Resolução da Câmara nº 96/2023

III – ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**Prazo: 01/09/2025**

IV – CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

Enviar proposta para o email: [licitacao@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@camaratubarao.sc.gov.br)

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

VI – OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ORGANIZAR, PRESERVAR E PADRONIZAR DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, ASSEGURANDO MELHOR GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS REGISTROS FÍSICOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Encadernação capa dura com revestimento da capa cartonada com percalux preto. Formato: 21x29,7 cm. Acabamento: Gravação (somente texto) na capa e lombada em dourada baixo relevo. Folhas: Até 500 por volume.	Serviço/ Produto	12	111,50	1.338,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

**OBS: Coleta e entrega do material para encadernação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão.**

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega é de 10 (dez) dias úteis.

Local e Horário da Coleta e da Entrega: Câmara Municipal de Tubarão, Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420 – Vila Moema – Tubarão-SC, CEP 88.705-020, de segunda a sexta-feira das 13:00hs às 19:00hs.

### **VII – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato.

O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos neste aviso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Câmara Municipal.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei 14.133/2021 art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

A Câmara Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **IX – HABILITAÇÃO**

O Licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.
- d) Prova de regularidade com o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

f) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

**Será exigido a documentação de habilitação somente da empresa que apresentar a melhor proposta, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação.**

### X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei 14.133/2021.

### XI – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.
- b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que se aplica à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021 e que o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e reconhece as hipóteses de rescisão que são aquelas previstas nos arts. 137 e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [licitacao@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@camaratubarao.sc.gov.br).

Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei 14.133/2021 e da Resolução da Câmara nº 96/2023, sempre com apoio da Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

Tubarão/SC., 25 de agosto de 2025.

**Felippe de Souza Tessmann**

Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

### ANEXO I – PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Encadernação capa dura com revestimento da capa cartonada com percalux preto. Formato: 21x29,7 cm. Acabamento: Gravação (somente texto) na capa e lombada em dourada baixo relevo. Folhas: Até 500 por volume.	Serviço/ Produto	12		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)